



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 882/98

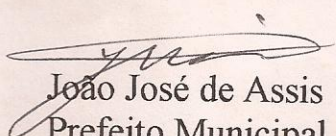
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASCORB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASCORB – Associação Comunitária do Revés do Belém, inscrita no CGC de nº 21075247/0001-47, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no livro A nº 4 sob nº 1.444 folhas 183.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 19 de maio de 1998.


João José de Assis
Prefeito Municipal

25/05/98